



ABD 981

São Paulo, 27 de setembro de 2021.

À
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

André Pepitone da Nóbrega

Diretor Geral
gabinete.dg@aneel.gov.br

Efrain Pereira da Cruz

Diretor
efrain@aneel.gov.br

Assunto: Proposta de aditamento de contratos de concessão de transmissão

Prezados Senhores,

A Abdib apresentar suas considerações ao proposto pela Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição – SCT da ANEEL no âmbito dos Processos nº 48500.002828/2021-21 e 48500.003221/2021-68 para aditar os contratos de concessão de transmissoras licitadas com vistas à inclusão de obras adicionais, fora do escopo licitado, em detrimento da adoção da regra de autorização de reforços já consolidada nesta Agência.

A autorização de reforços é legalmente regulada pela ANEEL e prevista no Módulo 3 das Regras da Transmissão aprovada por meio da Resolução Normativa nº 905/2020 de forma a estabelecer as condições referentes aos incrementos de obras previstos pelo planejamento setorial e a serem autorizados pela ANEEL, seguindo a metodologia também amplamente regulamento pelos procedimentos tarifários da Agência (Submódulo 9.7 do PRORET).

Assim, as decisões colegiadas da ANEEL sempre adotaram os preceitos normativos relativos às autorizações de reforços para incremento do escopo previsto em determinado contrato de concessão ou aprovaram a realização de uma nova licitação.

Assumir que o concessionário de transmissão estará sujeito aos mesmos parâmetros e premissas de seu plano de negócio quando da realização do processo licitatório, para fins de implantação de escopos adicionais ao Contrato de Concessão outorgados de forma extemporânea, resultará em um ambiente de



insegurança regulatória e imprevisibilidade de negócio. Tais impactos no setor de transmissão de energia elétrica, que tradicionalmente se mostrou de grande robustez regulatória, poderão sinalizar ao mercado vulnerabilidade às concessões vigentes e a novos potenciais investidores.

A adoção de mecanismos diversos daqueles legalmente aplicados e regulados pela Agência em diversas situações análogas causa instabilidade e insegurança no setor de transmissão e não devem ser tratadas em processos específicos sem a ampla participação popular na reformulação de propostas, merecendo assim serem revistas para garantir a solidez do mercado.

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

Venilton Tadini
Presidente-executivo

José Maria de Paula Garcia
Diretor